



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

PORTARIA Nº 67, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 08/02/2024

Lauana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO
COMISSONADO DE COORDENADOR DE
ÁREA "OLHO VIVO" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 1.850, de 23 de agosto de 2023, que alterou as Leis Municipais nº 1.418/2007 e 1.807/2022, dispondo sobre a relação de cargos comissionados e seus respectivos símbolos e atribuições; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 012/2024-PGM, que solicita a nomeação do(a) Servidor(a) para ocupar o cargo comissionado de "Coordenador de Área" responsável pelo Olho Vivo, a partir de 08 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **ADRIANO MESSIAS LOPES**, inscrito(a) no CPF nº 949.464.266-04, nomeado(a) para ocupar o cargo de "**COORDENADOR DE ÁREA**" responsável pelo Olho Vivo, símbolo "I", carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a partir de 08/02/2024, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III, V e VI da Lei Municipal nº 1.807/2022, alterada pelas Leis Municipais nº 1.829/2023, 1844/2023 e 1850/2023.

Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:

- I – Coordenar as demandas dos titulares da Segurança Pública no Município;
- II – Coordenar o monitoramento da Política Municipal de Preservação da Ordem Pública e Segurança no Município;
- III – Assessorar na formulação de diretrizes e políticas governamentais na área de Segurança Pública;
- IV – Promover, coordenar e executar programas, projetos e ações na área da Segurança Pública;
- V – Assessorar os membros do Ministério Público em questões relacionadas à segurança pública e à segurança institucional;
- VI – Cumprir decisões da assessoria de segurança do Município, quando determinadas pela Administração;
- VII – Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações de seus superiores;
- VIII – Desempenhar as competências da Coordenação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigoão/MG, 08 de fevereiro de 2024.

Julliano Lacerda Lino
Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão